

CHECK LIST CONVÊNIOS > PROCESSO DIGITAL (Decreto nº 5389/2016-SEAP)

1. Ofício do chefe Poder Executivo, solicitando a celebração de Convênio.
2. Projeto Básico. > art. 4º, inc. XXIV da Lei Estadual 15608/2017 + art. 6º, inciso IX da Lei 8666/93 + art. 5º, inc. II, alínea “b” da Resolução 04/2006 do TCE/PR. Tamanho máximo A3, em pdf contendo nome/Crea e assinatura do projetista, bem como registro de aprovação do Projeto pelo município.
3. Memorial Descritivo (art. 5.2 da Orientação Técnica OT-IBR 001/2006).
4. Dimensionamento com Memoria de Cálculo (ex : CBR, número N, deflexão, etc). Verificar Ordem de Serviço nº 01/2020-SEIL
5. Registros fotográficos (coloridas, tamanho 9 x12 cm , somente de locais representativos)
6. ARTs/Crea (projeto, orçamento, fiscalização e/ou execução conforme o caso).
7. Orçamento estimativo com tabela DER > informar forma de execução pretendida para cada serviço (direta ou indireta) e a data base aplicada.(usar tabela DER/PR – disponível site DER/PR)
8. Quadro com DMTs > anexar relação coordenadas geográficas dos fornecedores de insumos. (em modelo próprio DFIL/SEIL – disponível site SEIL)
9. Declaração de Dispensa ou o próprio Licenciamento Ambiental Prévio.
10. Declaração guarda e preservação documentos físicos originais (Decreto 5389/SEAP e Resolução 04/2006-TCE/PR – modelo disponível site SEIL).
11. Orçamento oficial (elaborado pelo DER/PR).
12. Plano de Trabalho (em modelo próprio DFIL/SEIL – disponível site SEIL).
13. Cronograma Físico-Financeiro.
14. Declaração de contrapartida financeira (em modelo próprio DFIL/SEIL – disponível site SEIL)
15. Cópia RG. do Prefeito.
16. Cópia do C.P.F. do Prefeito.
17. Cópia do comprovante de endereço do Prefeito.
18. Cópia da Certidão de Casamento do Prefeito.
19. Cópia da Ata de Posse do Prefeito.
20. Prova de cadastramento no GMS (Gestão Materiais e Serviços) da SEAP/DEAM.
21. Certidões Negativa.

Todos os documentos devem ser assinados digitalmente, com exceção dos itens 1 e 15 ao 20.

OU

Os documentos podem ser digitalizados (versão pdf) mediante a guarda do original no município. Esta segunda opção deve ser contextualizada em declaração própria (item 10).

FASES DE ENTREGA:

- 1)** Item 1 (município abre protocolo digital).
- 2)** Itens 2 a 10 (município anexa eletronicamente, após solicitação da SEIL/DFIL).
- 3)** Item 11 (DFIL/SEIL anexa ao processo).
- 4)** Itens 12 ao 20 (município anexa eletronicamente, após solicitação da SEIL/DFIL).
- 5)** Item 21 será anexado ao processo pelo DFIL/SEIL no momento oportuno.

Para aquisição de bens/equipamentos ou serviço (contratação de Projeto Executivo de Engenharia), o item 2 deve ser substituído por Minuta do Termo de Referência e três orçamentos de eventuais licitantes.

ORDEM DE SERVIÇO SEIL Nº 001/2020

Considerando o contido na Resolução 004/2006 do Tribunal de Contas do Paraná, que regulamentou, para fins de controle externo, o conteúdo das informações sobre as obras e serviços de engenharia contratados e em processo de licitação pelos órgãos e entidades jurisdicionadas àquela corte de contas;

Considerando que, conforme art. 1º da referida Resolução, a mesma se aplica a todos que receberem transferências voluntárias do Estado e dos Municípios;

Considerando notadamente que, conforme preconiza o artigo 5º da referida resolução, todas as obras de engenharia em regime de execução indireta deverão possuir, dentre outros documentos, o projeto básico conforme a Orientação Técnica OT-IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP (art. 5º, II, ‘b’);

Considerando que, conforme art. 6º da referida Resolução, o documento supracitado é exigido também para obras executadas diretamente;

Considerando que, a supramencionada Orientação Técnica exige, nos projetos de pavimentação, a memória de cálculo do dimensionamento do pavimento;

Considerando ainda que, tais documentos não são de responsabilidade desta Secretaria, mas sim dos entes conveniados.

RESOLVE:

A apresentação da Memória de cálculo do dimensionamento do pavimento pelo ente conveniado poderá ser feita até a data da expedição da Ordem de Serviço da obra.

No caso supracitado, deverá o representante legal do ente conveniado, declarar expressamente no Plano de Trabalho, item 6 – Declaração do Prefeito, a sua opção e ainda, assinar a Declaração 01, em anexo.

O modelo padrão de Parecer Técnico a ser preenchido, fará constar no item 6 - Conclusão da Vistoria Técnica, a OPÇÃO de celebração condicionada a apresentação da memória de cálculo do dimensionamento do pavimento para a apreciação do fiscal do convênio e da Secretária de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL do Estado do Paraná.

Em qualquer caso, o representante legal do ente conveniado deverá assinar a Declaração 02, em anexo.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2020.



SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

ANEXO 01 A ORDEM DE SERVIÇO SEIL N° 001/2020

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O CONTIDO NO
RELATÓRIO TÉCNICO DE PROJETO DE CONVÊNIOS DO DER/PR**

Declaro, sob pena da Lei, que estamos cientes e aceitamos integralmente a condição estabelecida no item 6 do Relatório Técnico de Projeto de Convênios, elaborado pelo engenheiro fiscal do Termo de Convênio DER/PR, **senhor(a) xxxxxxxx**, CREA XXXX (a SEIL irá enviar essa parte preenchida, no momento oportuno), em que fica estabelecido que o início da obra fica **CONDICIONADO** a apresentação da memória de cálculo do dimensionamento do pavimento para a apreciação do engenheiro fiscal do DER/PR e da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL do Estado do Paraná.

Declaro ainda, que os custos decorrentes do dimensionamento do pavimento **INCLUINDO** eventuais diferenças entre os valores apresentados no projeto originalmente conveniado e os necessários para contemplar os resultados da memória de cálculo referida, serão arcados **INTEGRALMENTE** pelo Município, para o qual será apresentado Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira específica.

Declaro por fim, que a não apresentação dos documentos acima referidos ensejará a não transferência de qualquer valor pela SEIL para o Município sob qualquer hipótese, podendo inclusive ser causa de rescisão unilateral do Convênio, nos termos de sua Clausula Décima Terceira.

Nome do Município/PR, xx de xxx de 2020.

Nome do Prefeito
Prefeito Municipal de XXXXXXXX

ANEXO 02 A ORDEM DE SERVIÇO SEIL N° 001/2020

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM A RESOLUÇÃO 04/2006
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

Declaro que estamos cientes e aceitamos integralmente os termos e condições da Resolução nº 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e que iremos cumpri-la no que couber a este Município.

Nome do Município/PR, xx de xxx de 2020.

Nome do Prefeito
Prefeito Municipal de XXXXXXXX